

Praca Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900 Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15 www.botucatu.sp.gov.br



Pregão Presencial nº. 218/14 - Processo nº. 25.659//14

Ata de Registro de Preço nº 129/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AS EMPRESAS, CM HOSPITALAR LTDA, AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, R.A.P APARECIDA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, BIOLAB FARMACEUTICA LTDA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A MANDADOS JUDICIAIS.

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o MUNICIPIO DE BOTUCATU, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, JOÃO CURY NETO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº. 19.683.029 e do CPF/MF sob nº. 148.207.004-26, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado as empresas, CM HOSPITALAR LTDA, sito a rua Vereador Kaveffes Abrão, nº 365, Jardim Nossa Senhora do Rosario, Catalão GO, CNPJ 12.420.164/0003-19, AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, sediada a Avenida Visconde de Nova Granada, Nº 1.105 Vila Grossklauss, Leme, SP, CNPJ 65.817.900/0001-71, R.A.P APARECIDA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, sito a rua Rodrigues Cesar, nº 174, Vila dos Lavradores, Botucatu, SP, CNPJ 06.968.107/0001-04, BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA sito a Avenida Paulo Ayres, nº 280, Vila Iasi, Taboão da Serra, São Paulo, CNPJ 49.475.833/0001-06, através de seu representante legal, adjudicatária do PREGÃO PRESENCIAL nº 218/2.014 para Registro de Preços de medicamentos – mandado judicial, doravante simplesmente denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços, referente aos itens01,03,06,09,10,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,27,28,29,31,32,33 resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO -

Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS para medicamentos - mandado judicial, conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

1.1 – Utilizará o preço registrada a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Botucatu.

CLAUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS



Praca Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900 Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15 www.botucatu.sp.gov.br



Pregão Presencial nº. 218/14 - Processo nº. 25.659//14

- 3.1 O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.
- 3.2 Cada termo contratual conterá, no mínimo:
- 3.2.1 Número da ata:
- 3.2.2 Quantidade do produto;
- 3.2.3 Descrição do produto requisitado:
- 3.2.4 Local e hora da entrega:
- 3.2.5 Do recebimento:
- 3.2.6 Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.7 Valor;
- 3.2.8 Condições de pagamento;
- 3.2.9 penalidades:
- 3.2.10 garantia contratual, se for o caso;

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

- 4.1 A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.
- 4.2 O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO **DE PRECOS**

- 5.1 Os produtos deverão ser entregues conforme ordens de serviços expedidas pelas Secretarias Municipais citadas na cláusula primeira.
- 5.2 os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma através da seção de almoxarifado e pelo fiscal nomeado no presente contrato, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório no caso de entrega parcial.
- 5.2.1 Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 5.2.2 A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 - Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ 58.816,188, já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DETENTORES	
01	ACARBOSE 50MG - COMPRIMIDOS	cmp	7.020	Bayer	0,74	5.194,80	Cm Hospitalar Ltda	



Comissão Permanente de Licitações - Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 - email: copel@botucatu.sp.gov.br www.botucatu.sp.gov.br - Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP. 18600-900 - Centro - Botucatu/SP









Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900 Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15 www.botucatu.sp.gov.br



Pregão Presencial nº. 218/14 - Processo nº. 25.659//14

02	ADALAT OROS 60MG (NIFEDIPINO) COMPRIMIDO	cmp	600				Fracassado
03	ASPIRINA PREVENT 100 MG	Un.	10.290	Bayer	0,27	2.778,30	Cm Hospitalar Ltda
04	BENERVA 300MG	CX	22.680				Deserto
05	BEZAFIBRATO 400MG - COMPRIMIDOS	cmp	1.080				Deserto
06	BONVIVA 150MG C/1	CX	18	Roche	104,619	1.883,142	Aglon Co Rep Ltda
07	AAS PREVENT 100MG	Un.	2.400				Fracassado
08	BEPANTOL BABY POMADA - TUBO COM 30 GRAMAS	tb	240				Deserto
09	GLUCOBAY 100MG - COMPRIMIDOS	cmp	1.200	Bayer	1,10	1.320,00	Cm Hospitl Ltda
10	GLUCOBAY 50 MG	Un.	3.000	Bayer	0,74	2.220,00	Cm Hospitl Ltda
11	ABLOK PLUS 50/12,5MG	Un.	600				Fracassado
12	ANLODIPINA 10MG - COMPRIMIDOS	cmp	5.940	Vitapan	0,15	891,00	Rap Aparecida Com Me Ltda
13	ANLODIPINA 5MG - COMPRIMIDO	cmp	21.060	Geolab	0,48	10.108,80	Rap Aparecida Com Me Ltda
14	ARADOIS 50MG - COMPRIMIDOS	cmp	6.750	Biolab	0,4674	3.154,95	Biolab Sanus
15	ATENOLOL+CLORTALIDONA 50/12,5 MG	Un.	600	Ems	0,43	258,00	Rap Aparecida Com Me Ltda
16	ATENOLOL 50MG	Un.	9.180	Prati	0,29	2.662,20	Rap Aparecida Com Me Ltda
17	CIPROFIBRATO 100MG - COMPRIMIDOS	cmp	10.800	brainfar ma	0,57	6.156,00	Rap Aparecida Com Me Ltda
18	CRONOBE 5000 AMPOLA	amp	72	Biolab	7,53	542,16	Biolab Sanus





COPEL





Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900 Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15 www.botucatu.sp.gov.br



Pregão Presencial nº. 218/14 - Processo nº. 25.659//14

19	ECASIL 81MG - COMPRIMIDOS	cmp	600	Biolab	0,19	114,00	Biolab Sanus	
20	LIPLESS 100mg	Un.	8.100	Biolab	0,574	4.649,40	Biolab Sanus	
21	LOSARTANA 100 MG	Un.	1.620	Torrent	0,62	1.004,40	Rap Aparec Com Ltda	ida Med
22	LOSARTANA 25 MG	Un.	7.020	Biolab	0,3362	2.360,124	Biolab Sanus	
23	LOSARTANA 50MG + HIDROCLORTIAZIDA 12,5MG COMPRIMIDO	Un.	2.160	Laboris	0,45	972,00	Rap Aparec Com Ltda	ida Med
24	PANTOGAR - COMPRIMIDOS	cmp	600		1,23	738,00	Biolab Sanus	
25	PRESSAT 2,5MG - COMPRIMIDOS	cmp	1.080		0,40	432,00	Biolab Sanus	
26	PRESSAT 5MG - COMPRIMIDOS	cmp	4.860				Fracassado	
27	TIBOLONA 1,25	Un.	600		0,59	354,00	Biolab Sanus	
28	VASLIP 40MG - COMPRIMIDOS	cmp	1.080		1,2564	1.356,9120	Biolab Sanus	
29	VASOPRIL PLUS 20/12,5MG - COMPRIMIDOS	cmp	600		0,80	480,00	Biolab Sanus	
30	ABLOK PLUS 100/25MG - COMPRIMIDOS	cmp	1.200				Fracas	sado
31	ANLODIPINA 2,5MG - COMPRIMIDOS	cmp	600		0,40	240,00	Biolab Sanus	
32	SERENUS - COMPRIMIDOS	cmp	1.200		1,04	1.248,00	Biolab Sanus	
33	RIVAROXABANA 20MG - COMPRIMIDOS	cmp	1.620	Bayer	4,40	7.128,00	Cm Hospita Ltda	alar
34	CLORIDRATO DE TICLOPIDINA 250MG - COMPRIMIDOS	cmp	600	Ems	0,95	570,00	Rap Aparec Com Ltda	ida Med
ALOF	R TOTAL R\$ 58.816,188		THE THE STREET					

6.1.1 - Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.







Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900 Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15 www.botucatu.sp.gov.br



Pregão Presencial nº. 218/14 - Processo nº. 25.659//14

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

- 7.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e **apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS**, na contabilidade da CONTRATANTE.
- 7.2 As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.
- 7.3 Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.
- 7.4 A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1 Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:
 - 8.1.1 Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
 - 8.1.2 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.
- 8.2 FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.

CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Da utilização

9.1.1 – Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

9

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 10.1 A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada guando houver:
- 10.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
- 10.1.2 Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.
- 10.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 10.1.4 Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.
- 10.2 O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº. 8.666/93, bem como desta Ata:
- 10.2.1 Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.











Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900 Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15 www.botucatu.sp.gov.br



Pregão Presencial nº. 218/14 - Processo nº. 25.659//14

- 10.3 Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 10.3.1 Multa diária de 1,0% (um por cento), pela recusa do fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, que ensejará a rescisão do contrato.
- 10.3.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº. 8.666/93. e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.
- 10.4 O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.
- 10.5 As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 11.1 O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:
- 11.1.1 O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações prevista na lei que rege o presente certame:
- 11.1.2 A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 11.1.3 A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;
- 11.1.4 A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;
- 11.1.5 Nos demais casos previstos na lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 12.2 A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.
- 12.3 A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
- 12.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 12.5 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

A

wy



Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900 Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15 www.botucatu.sp.gov.br



Pregão Presencial nº. 218/14 - Processo nº. 25.659//14

As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu

24 OUT 2014

JOÃO CURY NETO
PREFEITO MUNICIPAL

CM HOSPITALAR LTDA CONTRATADA

AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CONTRATADA

R.A.P APARECIDA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATADA

BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Chefe do Setor de Cadastro e Registro de Preyos

R.1. 2 105 4

Andrea Cristina Panhim Amaral Diretora do Departamento de Compras e Licitações

Clima

R.I. 2.320-5